



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 21 de julho de 2025.

AL-P-(SGM) Nº 00243/2025

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Hélio Isaías** que: **"Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de São José do Piauí"**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 06/08/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019262425** e o código CRC **17B3FB7E**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.009646/2025-08

SEI nº 0019262425



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 21 de julho de 2025.

LEI Nº

DE DE

DE 2025

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de São José do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei. 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de São José do Piauí, criado pela Lei nº 2.552 de 19 de dezembro de 1963.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SB.24-Y-A-IV - INHUMA - MI-1121 - 1984

SB.24-Y-A-V - SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - MI-1122 - 1973

Art. 2º O município de São José do Piauí faz limite:

I - com o município de Inhumas: começa no ponto de coordenadas 9.243,00 kmN / 212,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.246,35 kmN / 213,85 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.248,40 kmN / 214,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.248,20 kmN / 214,95 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.251,30 kmN / 217,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.254,55 kmN / 219,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.254,50 kmN / 220,65 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.253,80 kmN / 222,40 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.253,75 kmN / 225,90 kmE, na estrada Bandeira / Moenda Grande; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.254,30 kmN / 226,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.259,60 kmN / 224,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.261,35 kmN / 224,90 kmE, numa estrada e segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.262,25 kmN / 225,80 kmE, numa estrada na Chapada do Juá;

II - com o município de São João da Canabrava: começa no ponto de coordenadas 9.262,25 kmN / 225,80 kmE, numa estrada na Chapada do Juá; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.262,10 kmN / 226,95 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.261,60 kmN / 227,50 kmE, na nascente de afluente do Riacho Cana Brava; segue por este afluente até o ponto de coordenadas 9.260,10 kmN / 229,70 kmE, na estrada Juá de Cima / Juá num afluente do Riacho Cana Brava; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.255,65 kmN / 229,20 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de

coordenadas 9.254,40 kmN / 228,50 kmE, numa estrada; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.254,00 kmN / 228,35 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.252,70 kmN / 232,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.250,45 kmN / 233,20 kmE, no cruzamento de uma estrada com um riacho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.247,95 kmN / 232,70 kmE, na estrada Caldeirão / João de Souza; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.245,20 kmN / 233,00 kmE, numa estrada na Serra Buenos Aires e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.240,90 kmN / 235,10 kmE, num caminho;

III - com o município de Bocaina (descrição no sentido anti-horário, herdada da lei 6.961/17, Art. 2º, alínea “V”, que revisou as divisas do município de Bocaina): começa no pico de coordenadas 9.236,40 kmN / 233,50 kmE, no divisor de águas entre o Riacho das Tabocas e o Riacho Pitombeira; segue por este divisor até o ponto de coordenadas 9.238,95 kmN / 233,55 kmE, na nascente de um afluente do riacho Pitombeira e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.240,90 kmN / 235,10 kmE, num caminho;

IV - com o município de Sussuapara: começa no ponto de coordenadas 9.236,40 kmN / 233,50 kmE, no divisor de águas entre o Riacho das Tabocas e o Riacho Pitombeira; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.236,45 kmN / 232,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.235,80 kmN / 231,10 kmE; segue por um meridiano, cruzando o Riacho das Tabocas, até o ponto de coordenadas 9.235,25 kmN / 231,10 kmE, numa elevação; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.234,30 kmN / 230,30 kmE e segue por um paralelo até o ponto de coordenadas 9.234,30 kmN / 230,25 kmE, na rodovia PI-245;

V - com o município de Santana do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.234,30 kmN / 230,25 kmE, na rodovia PI-245; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.234,20 kmN / 230,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.234,55 kmN / 229,75 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.234,85 kmN / 229,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.236,65 kmN / 228,40 kmE, num riacho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.236,45 kmN / 227,85 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.236,70 kmN / 226,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.236,20 kmN / 222,40 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.236,60 kmN / 219,20 kmE;

VI - com o município de Picos (descrição no sentido anti-horário, retirada da lei 6.058/11, art 1º, alínea “V”, que revisou as divisas do município de Picos): começa no ponto de coordenadas 9.239,80 kmN / 211,85 kmE, na confluência de dois formadores do Rio São Vicente; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.238,90 kmN / 214,50 kmE, na estrada Batinga / São José do Piauí e segue por outra reta até o ponto de coordenadas 9.236,60 kmN / 219,20 kmE;

VII - com o município de Ipiranga do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.239,80 kmN / 211,85 kmE, na confluência de dois formadores do Rio São Vicente; segue por um destes formadores até o ponto de coordenadas 9.240,35 kmN / 211,55 kmE, na confluência de dois formadores do Rio São Vicente e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.243,00 kmN / 212,50 kmE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 15 de julho de 2025.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.00000000-0, Presidente da ALEPI**, em 06/08/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0019262441 e o código CRC **C0B8FD83**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº
00010.009646/2025-08

SEI nº 0019262441